

**PORTARIA N.º: 232/DETRAN/ASJUR/2002**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ABSOLVER** o Despachante de Trânsito **Cláudio Roberto Floriani**, credenciado no DETRAN/SC sob o n.º 561, com endereço comercial situado à Avenida Tiradentes, n.º 245, no Município de Rio dos Cedros/SC, de acordo com o Parecer n.º 104/2002 exarado pela Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e acolhido pelo Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública, que concluiu que não restou demonstrado, de modo irretorquível, a prática pelo acusado da infração prevista no art. 17, inc. XI, c/c o art. 18 do Regulamento da Lei n.º 10.609/97, aprovado pelo Decreto n.º 3.219/98 e descrita na portaria inaugural do Processo Administrativo Punitivo n.º 004/DETRAN/2000, decidindo pela reforma da decisão que cancelou a credencial do referido despachante, absolvendo-se o mesmo, em razão da falta de provas, da prática da infração pelo acusado, pela qual restou penalizado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Florianópolis, 04 de dezembro de 2002.

**ADEMIR SERAFIM**

**Delegado de Polícia**

**Diretor Estadual**